



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARACÁ

ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 552/82

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste dos Funcionários efetivos e contratados que percebem menos que o salário mínimo.

O Prefeito do Município de Itamaracá,

Faço saber que a Câmara Municipal de Itamaracá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam equiparados ao S.M.R., os salários dos Funcionários efetivos que percebem o Salário Mínimo atual a partir de 01.03.82.

Art. 2º - Ficam equiparados ao S.M.R., os salários dos funcionários contratados que percebem o salário mínimo atual a partir de 01.11.81.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 1982

João Antônio da Cunha Amaral


PREFEITO